



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES Nº 13/2005**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 6.º DA RESOLUÇÃO  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES,  
N.º 3/2005/A, DE 20 DE JANEIRO**

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2005/A, de 20 de Janeiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 4, de 27 de Janeiro de 2005, foi constituída a Comissão Eventual para Avaliação do Real Impacto na Região Autónoma dos Açores do Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, do Acordo Técnico e do Acordo Laboral.

Considerando a complexidade da matéria em questão e o elevado número de entidades públicas e privadas a ouvir, torna-se necessário prorrogar o prazo previsto no artigo 6.º da citada Resolução, para efeitos de apresentação em Plenário do respectivo relatório.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, aprova a seguinte Resolução:

O prazo a que se refere o artigo 6.º da Resolução da Assembleia Legislativa da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

Região Autónoma dos Açores n.º 3/2005/A, de 20 de Janeiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 4, de 27 de Janeiro de 2005, é prorrogado por 8 meses.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de Outubro de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando'.

Fernando Manuel Machado Menezes